

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA DE EMPENHO

C.N.P.J 80.874.100/0001-86

Nº DO EMPENHO/TIPO

001386/2021 Ordinario

DATA EMISSÃO

14.05.21

ÓRGÃO 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE  
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0007  
DOTAÇÃO 10.301.0007.2015 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNI Nº CONTA  
3.3.90.14.14.01.00 SERVIDORES EFETIVOS 01735|01774  
CREDOR ELTON BRESOLIN 431.636.619-04 00050  
ENDEREÇO RUA BEIRA RIO 00 SAO PEDRO CIDADE  
BOM SUCESSO DO SUL PR

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONVÊNIO	CONTRATO	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Limit					

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	16.100,00	150,00	15.950,00

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1,00	Refere-se a despesa com 1/2 diar de viagem para Cascavel a servic do Dpto. de saude , com veicul oficial, para trasporte d pacientes ao Hospital Oftalmologic Olhos Prime.	150,00	150,00
TOTAL DAS RETENCOES:			

FONTE DE RECURSO	TOTAL LÍQUIDO
333 Incremento do PAB - Piso de Atencao Ba	150,00

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

EMITIDO	VISTO	AUTORIZO A DESPESA
 RAIELE AVILA	FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS	NILSON ANTONIO FEVERSANI
DIV. ASS. CONTABILIDADE	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL

**ORDEN DE PAGAMENTO**  
PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

17 DE 05 DE 21

MATEUS DALLAGNOL - FINANÇAS

**RECIBO R\$**  
DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

DE DE DE

CREDOR

BANCO  
Nº CHEQUE  
Nº DA CONTA

ANOTAÇÕES

# RECIBO

VALOR BRUTO \_\_\_ 150,00 \_\_\_  
VALOR LÍQUIDO \_\_\_ 150,00 \_\_\_

Recebi da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, sita a Rua Cândido Merlo, 290, CNPJ 80.874.100/0001-86, o valor de R\$= 150,00(cento e cinquenta reais).

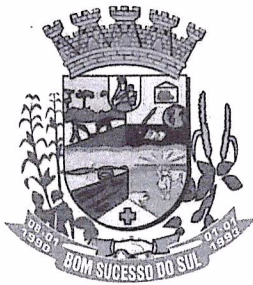
REFERENTE: a 1/2 diária de viagem, para Cascavel-PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, com veículo oficial, para transporte de pacientes ao Hospital Oftalmológico HOLhos Prime.

Bom Sucesso do Sul, 17 de maio de 2021.

5774

---

ELTON BRESOLIN  
CPF/MF 431.636.619-04



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 103, DE 14 DE MAIO DE 2021.

### Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.248.356-9, 1/2 (meia) diária de viagem, para o dia 14 de maio de 2021, para a Cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, Hospital Oftalmológico HOLhos Prime.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

  
**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
**PREFEITO**

Publicado em: 17/05/21  
Edição nº: 2264  
Página: 41142

Órgão Diário Eletrônico



Evitar qualquer contato físico entre as pessoas, como aperto de mão, beijos e abraços.

É obrigatório o uso de máscara.

Manter o distanciamento social 1,5 metros entre as pessoas durante o velório.

Evitar aglomerações na área externa do local aonde está acontecendo o velório.

Evitar o consumo de chimarrão e alimentação no local. Para chá, café e água deverão ser utilizados copos individuais e/ou descartável.

**Art. 8º.** Determina que o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, intensifique as ações de rastreamento e monitoramento de contatos, definindo com suas equipes técnicas, a melhor estratégia, para a garantia do isolamento dos casos índices e seus contatos próximos e domiciliares, em tempo oportuno, e de acordo com o Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, e OPAS – Organização Pan Americana de Saúde.

**Art. 9º.** Determina às instituições de assistência à saúde, por meio de seus profissionais de saúde, que sigam criteriosamente os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e OPAS.

**Art. 10.** Fica suspenso o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas.

**Art. 11.** Institui no período das 22hs00min às 05hs:00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

**Parágrafo único:** Excetua-se da restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços permitidos no município de Bom Jesus do Sul, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.

**Art. 12.** Solicita apoio das entidades civis e organizadas na divulgação das medidas sanitárias de prevenção e sua fiscalização.

**Art. 13.** Solicita apoio do Conselho Tutelar, da Polícia Militar e Civil na fiscalização das medidas sanitárias, orientadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 14.** Solicita apoio da Polícia Militar e Civil, para realizar barreiras policiais, com utilização de bafômetro, principalmente em saídas de postos de combustíveis onde há lojas de conveniências e venda de bebidas alcoólicas e também quando possível nas vias de acesso aos rios.

**Art. 15.** Solicita a adesão e colaboração da população com as medidas de prevenção, mantendo o isolamento domiciliar quando possível, o distanciamento social, a utilização de máscaras, de forma efetiva, cobrindo o nariz e boca, e a higienização das mãos frequentemente.

**Art. 16.** A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Conselho Tutelar.

**Art. 17.** Fornece ainda número de telefone para eventuais DENÚNCIAS de festas clandestinas e aglomerações, sejam elas na cidade ou no interior, sendo que as mesmas podem ser dirigidas aos telefones celulares de nº: (46) 984048898, (46) 984020696 e fixo (46) 35482030 da Equipe de Vigilância em Saúde do município, ou ao telefone celular (46) 99901-7231 e fixo (46) 3548-1155 da Polícia Militar, ou ao telefone celular (46) 99911-5633 da Polícia Civil, observando que serão adotadas as medidas cabíveis e direcionadas aos órgãos competentes.

**Art. 18.** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de 1,5 UFM (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, quando pessoa jurídica, ao pagamento de multa, no valor de 15 UfMs (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição do estabelecimento comercial pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que as aglomerações em domicílio de pessoas que não sejam residentes no mesmo núcleo familiar ou proprietário ou responsável pelo local sofrera a penalidade de multa, no valor de 15 UfMs (Unidade Fiscal Municipal).

**§1º.** Ficam autorizados o Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Civil a coletar e repassar informações ao Município de Bom Jesus do Sul-PR,

acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença de agente municipal das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica ou da Fiscalização Tributária, no momento da abordagem.

**§2º.** Fica autorizada a Polícia Militar e Civil a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.

**§3º.** Para fins de configuração da aglomeração, entende-se como a concentração de 05(cinco) pessoas ou mais, não respeitada as regras de distanciamento social, salvo nos casos de exercício de atividades essenciais e necessárias, ou que não estejam suspensas em decorrência da emergência;

**Art. 19.** Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

**Art. 20.** O presente Decreto entrará em vigor nesta data, com data de vigência até 30 de maio de 2021.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de maio de 2021.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Scariot de Lima

**Código Identificador:A92B1F92**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –  
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940  
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-99/2021.**

**DATA: 14 de maio de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**  
**C O N C E D E R**

**Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Francisco Donizete Monfredini, matrícula nº-200285 –cargo Lixeiro, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais- Setor de Limpeza, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 21/10/19 a 20/10/20, para usufruir de 03/05/21 a 01/06/21.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/21.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 14 de maio de 2021.**

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Roque

**Código Identificador:8C3AD3D9**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

---

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 103, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.



O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.248.356-9, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 14 de maio de 2021, para a Cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, Hospital Oftalmológico HOlhos Prime.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:693F0C66

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº 104, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 16 e 17 de maio de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes para a **Hospital Pequeno Príncipe e Hospital de Olhos.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:872A396D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020  
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI -ME  
CNPJ: 35.088.051/0001-00**

**Cláusula Primeira – Dos Preços**

Considerando que o valor pago pelo município está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR (RS)	UNIT.	NOVO DCOM (RS)	VALOR REAJUSTE
3	Açúcar cristal: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens integras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	11,99		15,60	
14	Ovo de galinha: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	5,46		5,98	

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2021

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia dos Santos

Código Identificador:46ED9B3E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 42/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 804/2021 de 13/05/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
617-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>30.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
201-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>30.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

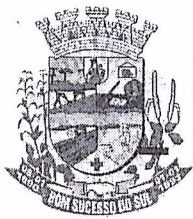
**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Rigamonti

Código Identificador:A5CC508E



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2021.

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

#### DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Elton Bresolin

Matrícula: 0213.1

Órgão de Lotação: Departamento de Saúde

Cargo: Motorista

#### ACOMPANHANTES

Agenor Alves de Ramos

#### DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: saída dia 14/05 às 03:00 e retorno no dia 14/05 às 16h00.

Destino: Cascavel – PR;

Valor de diárias: ½ diária (R\$150,00);

Transporte utilizado: Renault MASTER Minibus;

Finalidade da viagem: Transporte de paciente(s) e acompanhante(s);

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Oftalmológico HOlhos Prime.

Dotação Orçamentária

Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.501, de 16 de abril de 2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Bom Sucesso do Sul, 13, 05, 2021.

Assinatura do solicitante: Elton Bresolin.

( ) Autorizado ( ) Não autorizado

Prefeito Municipal, Nilson Antônio Feversani

Saliane Pegoraro  
Saliane Pegoraro  
Secretária do Departamento de Saúde



**IMPRIMIR****FECHAR**

**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	PR 410322 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	0602/006/00624061-7
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	08.842.588/0001-32

<b>Banco:</b>	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
<b>Conta Destino:</b>	0740/00000007305-9
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Física
<b>Nome do Destinatário:</b>	ELTON BRESOLIN
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	431.636.619-04
<b>Valor:</b>	R\$ 150,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	PAGTO DIARIA ELTON B
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	17/05/2021
<b>Data da Operação:</b>	17/05/2021
<b>Código da Operação:</b>	00142277
<b>Chave de Segurança:</b>	Z5PEXRSLATCE8MH3
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	

**ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2020**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

Lei Municipal nº 1.501/2020

**1. Identificação**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

**Unidade Administrativa:** Departamento de Saúde

**Nome do Servidor Beneficiário:** Elton Bresolin

**Matrícula:** 0213.1

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**2. Destino do Servidor Beneficiário**

**Destino:** Curitiba – PR

**Data de Saída:** 14/05/2021

**Data de Chegada:** 14/05/2021

**3. Justificativa**

Transporte de paciente(s) e acompanhante(s) ao Hospital Oftalmológico HOlhos Prime.

**4. Valores Solicitados**

**Número de Diárias:** 1

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 300,00

**Valor Total das Diárias:** R\$ 300,00

**5. Locomoção**

**Veículo:** Renault MASTER Minibus.

**Frota:** Departamento de Saúde

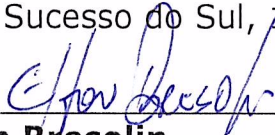
**6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)**

**7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).**



É o Relatório.

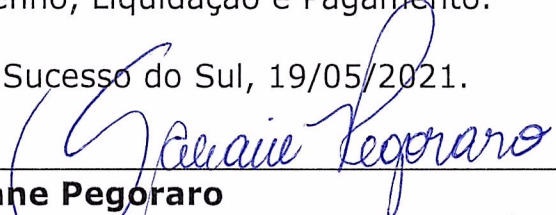
Bom Sucesso do Sul, 19/05/2021.



**Elton Bresolin**  
**Motorista**

Nos termos da Lei nº 1.501/2020, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de Financeiro para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

Bom Sucesso do Sul, 19/05/2021.



**Saliene Pegoraro**  
**Diretora do Departamento de Saúde**